

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 507, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Município a firmar convênio com a
Liga Baixagrandense de Futebol."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Liga Baixagrandense de Futebol, inscrita no CNPJ sob nº 13.346.168/0001-03, para o repasse de recursos financeiros na forma de contribuição.

Art. 2º Os recursos, no valor total de R\$79.900,00 (setenta e nove mil novecentos reais), aos quais deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas elencadas na relação em anexo apresentada pela entidade.

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no caput deste artigo deverão ser pagos em 2 (duas) parcelas;

I - Primeira parcela no valor de R\$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

II - Segunda parcela no valor de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Art. 3º A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

•
Parágrafo único. Não será concedido novo repasse à entidade enquanto não houver a apresentação e aprovação por parte do Município da prestação de contas anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Municipal nº. 478/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Baixa Grande